Fls. n.º 2
Proc. 618/89

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1079	18/8/89	

MOCOCA, 18 de agosto de 1989.

Of. nº 985/89

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei que procura uniformizar a nomenclatura das Prés-Escolas Municipais.

Algumas dessas unidades, já nomeadas, chamam-se "Pré-Escolas", outras: Escola Municipal de Educação Infantil "EMEIN".

Com a aprovação deste Projeto de Lei, estaremos uniformizando seus nomes para: Escola Municipal de Educação Infantil, ou seja, EMEIN, sem qualquer alteração dos nomes das pessoas homenageadas originalmente.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 19/9/89
Presidente

DESPACHO
À(s) Comissões Justiça
e Educação
S. Sessões 18/08/1989
Presidente

fls. n.º 3
Proc. 618 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 65 DE 18 DE 8 DE 1989.

Regulamenta a denominação de Pré-Escolas Municipais.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - As unidades Escolares denominadas Pré-Escolas, terão a denominação **EMEIN** - Escola Municipal de Educação Infantil, assim:

de Pré-Escola "Profª Ermelinda Vieira - Dona Filhinha" para EMEIN "Profª Ermelinda Vieira - Dona Filhinha".

de Pré-Escola "Prof. Washington Guedes Carneiro" para EMEIN "Prof. Washington Guedes Carneiro".

de Pré-Escola "Profª. Dalva Yasbech Bosco" para EMEIN "Profª. Dalva Yasbech Bosco".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE AGOSTO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 618 189

PROCESSO Nº.618/89 - PROJETO DE LEI Nº.65/89

Recebimento para estudo e parecer em 21/8/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 11/9/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

SAIR ROTA
com prazo de 7 dias vencivel em 29/8/89
Sala das Comissões em 21/8/89
presidente

Favorável

Recebimento para estudo e parecer em 21/8/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 11/9/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

Walter Xem
com prazo de 7 dias vencivel em 29/8/89
Sala das Comissões em 11/8/89
presidente

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5
Proc. 618 189

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.65/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- DR. JAIR ROTTA
ASSUNTO:- Regulamenta a denominação de Pre-Escolas Municipais

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de Agosto de 1.989.

Dr. Jair Rotta

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 28 de Agosto de 1.989.

Dr. Walter de Souza Xavier

Dr. Tadeu Rezende

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 618 189

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.65/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
ASSUNTO:- Regulamenta a denominação de Pre-Escolas Municipais

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de Agosto de 1.989.

Dr. Walter de Souza Xavier

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 28 de Agosto de 1.989.

Prof. Reinaldo Ferracin

Neide Falarini

APROVADO Em Discussão por 1 de 1989 Sessão de 15 de 9 Presidente

APROVADO Em Discussão por 1 de 1989 Sessão de 1 de 9 Presidente

Fls. n.º 7
Proc. 618 189

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 19 de Setembro de 1.989.

ref.Of.404/89-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis o expediênte abaixo relacionado e aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 15 do corrente mês.

AUTOGRAFO Nº.55/89 - Projeto de lei nº.63/89.
AUTOGRAFO Nº.56/89 - Projeto de lei nº.64/89.
AUTOGRAFO Nº.57/89 - Projeto de lei nº.65/89.
AUTOGRAFO Nº.58/89 - Projeto de lei nº.66/89.
(De autoria do Vereador Dr. Walter de Souza Xavier).

Valemo-nos do ensejo, manifestando à Vossa Excelência as expressões de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Fls. n.º 8
Proc. 618/89

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº.57 DE 1.989
Projeto de lei nº.65/89

Regulamenta a denominação de Pré-Escolas Municipais.

Art. 1º - As unidades Escolares denominadas Pré--Escolas, terão a denominação **EMEIN** - Escola Municipal de Educa-' ção Infantil, assim:

de Pré-Escola "Profª Ermelinda Vieira - Dona Filhinha" para EMEIN "Profª Ermelinda Vieira - Dona Filhinha".

de Pré-Escola "Prof. Washington Guedes Carneiro" para EMEIN "Prof. Washington Guedes Carneiro".

de Pré-Escola "Profª. Dalva Yasbech Bosco" para EMEIN "Profª. Dalva Yasbech Bosco".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de Setembro de 1.989.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretario